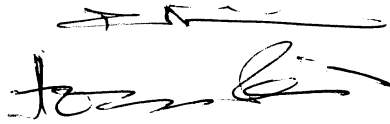
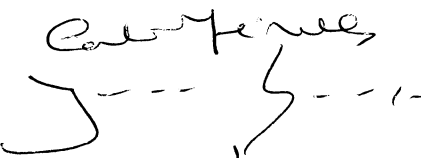
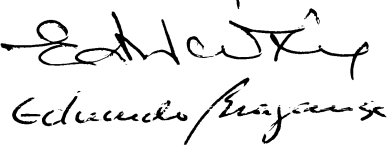
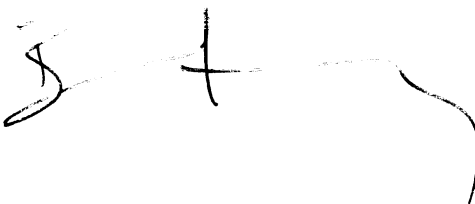


**EMAFEL – Empresa Pública Municipal de Ambiente de Felgueiras, EM –**  
Relatório de Contas referente ao ano de 2009 – Presente a informação  
prestada pelo Director do Departamento Económico e Financeiro, Dr.  
Miguel Felgueiras, em 19.04.2010, em anexo.-----

Deliberação – Tendo em atenção a informação em anexo, a Câmara  
delibera transferir para a “EMAFEL - Empresa Pública Municipal de  
Ambiente de Felgueiras, E.M.” o valor de 75.756,15 €, destinado a  
equilibrar os resultados da exploração operacional da empresa,  
conforme quadro em anexo. Esta deliberação foi tomada por maioria  
de seis votos a favor e um voto contra do Senhor Vereador Eduardo  
Bragança, que prestou a seguinte declaração de voto: “Voto contra em  
coerência com a posição sempre assumida pelo Partido Socialista  
contra a criação das empresas municipais, uma vez que nunca se  
justificou a sua criação. Posição ora reforçada pelos resultados negativos  
que o Relatório e Contas referente ao ano de 2009 apresenta.”-----

-----  
  
  
  




CÂMARA MUNICIPAL  
**Felgueiras**  
DEP. ECONÓMICO E FINANCEIRO

EX.MO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

DR. INÁCIO RIBEIRO

**ASSUNTO: RELATÓRIO CONTAS 2009 – EMAFEL.**

Presente o relatório de contas da EMAFEL relativo ao exercício de 2009, cumpre-me informar V.Exa que o resultado de exploração anual acrescido dos encargos financeiros se apresenta negativo, ou seja, com um saldo global devedor de 75.756,15€, conforme quadro anexo.

Assim, e de acordo com o n.º 2 do art.º 31.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, será necessário submeter à apreciação do executivo municipal, com vista a equilibrar os resultados de exploração operacional da EMAFEL, **a aprovação de transferência para esta empresa municipal no valor de 75.756,15€ €.**

Mais informo que enquanto não houver lugar ao pagamento das responsabilidades assumidas pelo Município de Felgueiras que não respeitem a regra do equilíbrio, o endividamento resultante da empresa municipal revela para o cômputo do endividamento municipal.

V.Exa decidirá,

*José Miguel Felgueiras*

José Miguel Felgueiras

DDEF

Felgueiras

19 de Abril de 2010

*A nome do  
da Câmara  
19.04.2010*

*Handwritten signatures and initials:*  
Armas  
J.S.

**EMAFEL - Empresa Pública Municipal de Ambiente de Felgueiras, E.M.**

**ANO DE 2009**

**ÓPTICA ANUAL DE ANÁLISE - EQUILÍBRIO DE CONTAS PREVISTO NO ART. 31º, Nº 2 a 4, DA LEI 53-F/2006, DE 29/12**

RESULTADOS DO EXERCÍCIO					CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO	COBERTURA DOS PREJUÍZOS DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO			
COMPONENTES RELEVANTES PARA AFERIR DO EQUILÍBRIO	SALDOS		SALDO GLOBAL			% DE PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE	MONTANTE A TRANSFERIR	TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO	
	DEVEDOR	CREDOR	DEVEDOR	CREDOR				MONTANTE	DATA (Até 30/04 do Exercício seguinte)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4)*(7)	(9)	(10)
RESULTADOS OPERACIONAIS	71.220,70				SALDO GLOBAL DEVEDOR - O ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA PARTICIPADA PODE RELEVAR PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL	100,00%	75.756,15		
ENCARGOS FINANCEIROS (Saldo devedor da conta 681 - POC - Juros suportados)	4.535,45		75.756,15						

*Handwritten mark:*  
27